



GOVERNO MUNICIPAL
IPU
SEGUINDO AVANÇANDO

PROJETO DE LEI Nº 002 /2019

Ipu-Ceará, 22 de fevereiro de 2019.

*Aprovado na Sessão
Ordinária do dia 12 de
março de 2019, por uni-
midade dos Vereadores
presentes, Ipu-Ce, 12/03/19*

Altera a tabela vencimental constante do Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público – e a Lei 432/2018, para reajuste do Piso Salarial Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal de Ipu, na forma que indica e dá outras providências.

Câmara Municipal de Ipu
M^{te} Rosilene C. de Oliveira
TESOUREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPU aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal de Ipu será de R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para uma jornada de 40 horas semanais, aos profissionais do magistério com formação mínima de nível médio, na modalidade Normal, para o exercício de 2019, conforme determina o Art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

§ 1º - Ficam alteradas a Tabela Vencimental constante do Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu e a Lei 432/2018, visando a atender a atualização do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008.

§ 2º - A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – que aprovou na íntegra a Lei nº 11.738/2008 e as orientações do Ministério da Educação – MEC.

§ 3º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

Praça Abílio Martins, s/n, Centro – CEP: 62.250-000 - Ipu/Ce - CNPJ: 07.679.723/0001-08 Fone/Fax (88) 3683- 2021/ 2022
Site: www.ipu.ce.gov.br E-mail: gabinete@ipu.ce.gov.br

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - CE, em 22 de fevereiro de 2019.



Carlos Sergio Rufino Moreira
Prefeito Municipal

Recebido em
22/02/2019
Câmara Municipal de Ipu
M^{te} Rosilene G. de Oliveira
TESOUREIRA


Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu e a Lei nº 432/2018.

Grupo Ocupacional: Magistério – Tabela Vencimental

Cargo / Função	Classe	Vencimento Básico	
		20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	1.278,87	2.557,74
	2	1.317,24	2.634,47
	3	1.356,75	2.713,51
	4	1.397,46	2.794,91
	5	1.439,38	2.878,76
	6	1.482,56	2.965,12
	7	1.527,04	3.054,08
	8	1.572,85	3.145,70
	9	1.620,03	3.240,07
	10	1.668,64	3.337,27
	11	1.718,69	3.437,39
	12	1.770,26	3.540,51
	13	1.823,36	3.646,73
	14	1.878,06	3.756,13
	15	1.934,41	3.868,81
	16	1.992,44	3.984,88
	17	2.052,21	4.104,42

QUADRO EM EXTINÇÃO	20 H/S	40 H/S
Professor Quadro Especial	998,00	1.996,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - CE, em 22 de fevereiro de 2019.



Carlos Sergio Rufino Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU
Praça Abílio Martins, s/n, Centro - CEP.: 62.250-000 - Ipu/CE - CNPJ: 07.679.723/0001-08 Fone/Fax (88) 3683-2021/2022
Site: www.ipu.ce.gov.br E-mail: gabinete@ipu.ce.gov.br

Recebido em
22/02/2019
Câmara Municipal de Ipu
M^{te} Rosileide G. de Oliveira
TESOUREIRA